

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ⁰², DE 30 DE MAIO DE 2022.

**Altera dispositivo da
Resolução n.º 02, de 18 de
novembro de 2011 e dá
outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º – Altera a redação da alínea “a”, do §2º, do art. 18, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18.....

§2º...

a) apresentação por todos os eleitos, de seus diplomas eleitorais e entrega da respectiva declaração de valores e bens, bem como a comunicação do seu nome parlamentar, com o qual deverá figurar nas publicações e registros da Câmara;

....”

Art.2º – Inclui inciso IV, no art. 102, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 102....

IV – respostas e respectivos Pedidos de Informações.”

Art.3º – Ficam revogados o §5º do art. 221 e o §5º do art.224, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 30 DE MAIO DE 2022.

LUCILENE MARCHI

Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atualmente não há previsão regimental sobre a utilização do nome parlamentar ao invés do nome civil, em que pese, por analogia ao que prevê a Lei das Eleições (Lei Federal n.º 9.504/97) possa ser utilizado. Contudo, mais adequado é que se tenha o regramento interno, a fim de se evitar dúvidas. Por esta razão a proposta de alteração da alínea “a” do §2º, do art. 18, do Regimento Interno.

Ainda, se propõe a inclusão do inciso IV no art. 102, a fim de regulamentar a leitura das respostas e pedidos de informações, o que atualmente não acontece, mas tem sido solicitado pelos vereadores, para que, assim como os parlamentares, a população também possa ter conhecimento das respostas dadas pelo Poder Executivo aos questionamentos encaminhados pelos vereadores.

Quanto à revogação do §5º do art. 221 e do §5º art. 224, diz respeito à adequação da norma ao espaço físico do Plenário Evaldo Loose. Atualmente, tendo em vista a estrutura da mesa onde assentam os parlamentares, a colocação do Prefeito, Secretários e servidores convocados para estarem na Câmara de Vereadores ao lado direito do Presidente se mostra inviável sem o deslocamento dos demais componentes da Mesa Diretora. Portanto, se propõe a revogação de tais dispositivos o que, em nada, afronta a cordialidade, a receptividade e o respeito para com autoridades e servidores.

Assim sendo, pelas razões acima, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2022.



LUCILENE MARCHI

Presidente



MAXIMINO FRANCISCO MALABARBA

Vice-Presidente



ENIO GROLLI

1º Secretário



CLEBER COHSUL

2º Secretário